



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6657,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

Altera a Constituição do Grupo Especial de Trabalho para concluir o Balanço Geral do Governo do Estado, relativo ao exercício de 1994, de que trata o Decreto nº 6580 de 14 de novembro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, aliçerçado no disposto no artigo 107, inciso III e artigos 108 e 109 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 6580 de 14 de novembro de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º A composição do Grupo de trabalho é a seguinte:

I - PRESIDENTE

CARLOS DANIEL LINS DE ARAÚJO - Coordenador Geral de Contabilidade, cadastro nº 0.786.039-2.

II - EQUIPE TÉCNICA:

GERSON LUIZ MAURANO - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, cadastro nº 68.827-4;

EDMAR CABRAL LIMA - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, cadastro nº 04.5187-1;

Publicado no Diário Oficial
de 21/10/1954
p. 31/32

Alterar a Constituição do Grp
po Especial de Trabalho para
concluir o Balanço Geral do
Governo do Estado, relativo
ao exercício de 1954, de que
trata o Decreto nº 5280 de
14 de novembro de 1954.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 67, inciso V, da Constituição, esta
faz a seguinte disposição no disposto no artigo 107, inciso III, do
art. 109 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1954.

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 5280

de 14 de novembro de 1954, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A composição do Grupo de Trabalho é a seguinte:

I - PRESIDENTE

CARLOS DANIEL LINS DE ABALDO - Coordenador - Geral

de Contabilidade, cadastro nº 0.182.039-2.

II - EQUIPE TÉCNICA:

GERSON LUIS MAIRANO - Auditor Fiscal de Tributos

Esaduais, cadastro nº 68.827-4.

EDMAR CABRAL LIMA - Auditor Fiscal de Tributos Es

taduais, cadastro nº 04.3187-11.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MARIA VERA LÚCIA DA SILVA ROCHA - Técnica em Contabilidade, cadastro nº 0335169-1;

MARIA DE MESQUITA MARQUES - Técnica em Contabilidade, cadastro nº 0317047-1;

GRACIETH PAES DE AZEVEDO - Agente Administrativo ,
cadastro nº 034023-5;

MARCOS ANTONIO LEANDRO BARBOSA - Técnico em Contabilidade, cadastro nº 30.679-7;

PEDRO MAFRA CHAVES - Operador de Computador, cadastro nº 03369-3;

REGINEUZA MARIA ROCHA DE SOUZA - Técnico em auditoria, cadastro nº 0695220-1;

SANDRA REGINA MILANI CHAGAS - Programadora de Computador, cadastro nº 0530760;

III - EQUIPE DE APOIO:

MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO - Agente Administrativo
cadastro nº 69.641-2;

IRACEMA RODRIGUES CATAÇA SILVA - Agente Administrativo, cadastro nº 069575-1;

JOSÉ MARIA DA SILVA - Operador de Computador, cacadastro nº 03.635-8;

FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO CUNHA - Agente Administrativo, cadastro nº 73.732-1;

JORGETH MERCADO DE FREITAS CEZAR - Auxiliar Administrativo, cadastro nº 34.021-9;

GLORISMEIRE MARIA CAVALCANTE - Auxiliar Administrativo, cadastro nº 131707-5;

ANTONIO MATIAS DOS SANTOS FILHO - Agente Admistrativo, cadastro nº 0301515-1;

ANA ANGELITA DE MELO RIBEIRO - Auxiliar Administrativo, cadastro nº 320285-1;

JOANA FERREIRA DE AGUIAR -Agente Administrativo,ca



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

castro nº 0.698.954-1;

DENISE HELENA DE MELO TEIXEIRA - Contadora, cadas_
tro nº 0143-0;

JOÃO DORIVAL DE OLIVEIRA - Programador, cadastro
nº 0032-9;

JOSÉ VALMIR TEIXEIRA DA SILVA _ Agente Administra_
tivo , cadastro nº 03.223-9;

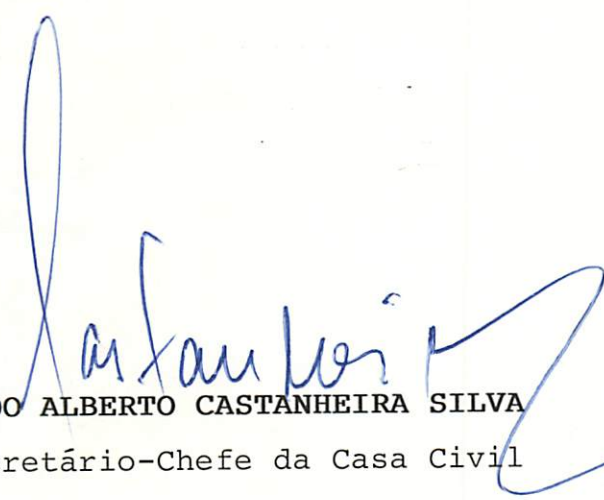
Parágrafo Único - O período de vigência do Grupo
Especial de Trabalho é de 01/10/94 a 31/01/95."

Art. 2º Ficam mantidos na sua íntegra os demais
artigos do Decreto nº 6580 de 14 de novembro de 1994.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30
de dezembro de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil